



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Concelção
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

SAI-GSRP-2007-785
Proc.1.8
ENT-GSRP-2007-775

24.04.07

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 232/VIII – CANDIDATURAS DE 2006 AO APOIO POSEIMA – VACA LEITEIRA

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 232/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses, Pedro Gomes, Jaime Jorge, Carla Bretão, António Gonçalves, Luís Henrique Silva, Sérgio Ferreira, Alberto Pereira e José Manuel Nunes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

O sucesso negocial do Programa POSEI-Agricultura avalia-se globalmente, nas suas várias medidas e não apenas por uma única.

1 - As alterações ocorridas na PAC na sequência da revisão intercalar de 2003 e as opções que o Governo Regional entretanto tomou nos vários processos negociais estabelecidos com a Comissão Europeia, permitiram que se alcançasse um bom envelope financeiro para o apoio às produções locais, como resulta do Programa Global, cuja concepção foi partilhada com os diversos parceiros sociais, que dinamizará e reforçará os níveis de rendimentos do sector primário açoriano.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Ainda assim, tendo por base o prémio à vaca leiteira existente no POSEIMA, ao abrigo do Regulamento (CE) nº 1453/2001, o efectivo elegível passou de 78.000

vacas leiteiras para 85.000 o que, por si só, se traduz num aumento de cerca de 9% no prémio base.

2 e 3 - Na campanha de 2006/2007-como se sabe, não era obrigatória a declaração da área forrageira, pelo que na simulação efectuada no processo de negociação com a Comissão Europeia o apuramento realizado referiu-se aos produtores que, na mesma, se candidataram ao prémio e apresentaram áreas forrageiras para beneficiarem de outras ajudas, não cobrindo a totalidade dos beneficiários do prémio à vaca leiteira, com a consequente impossibilidade de esclarecer de forma rigorosa as questões suscitadas.

4 - Não obstante a não adequação dos produtores açorianos à nova medida, do conjunto de explorações candidatas e com base na informação disponível relativa às áreas apuraram-se 2.115 em condições de obterem majoração do prémio, majoração essa que será possível pagar porque a Comissão aceitou que o envelope financeiro inicialmente ficasse afecto ao prémio.

A abertura de candidaturas far-se-á após Portugal ser formalmente notificado da aprovação do programa.

5 - Quanto ao quantitativo global de leite produzido na Região e por ilha até 31 de Março, por força do nº 6 do artº 7 do Dec. Lei nº 240/2002, de 5 de Novembro, os compradores são obrigados a comunicar, até ao dia 10 do segundo mês seguinte a que respeita, o registo das quantidades mensais de leite e de produtos lácteos recolhidos, pelo que a informação solicitada ainda não se encontra disponível.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 1287 Proc. Nº 84-03-00

Data: 07/04/24 Nº 232 III